

§6º As petições e requerimentos dos interessados, as informações e as manifestações das autoridades demandadas e as intervenções de terceiros poderão ser apresentados por meio eletrônico com as cautelas legais.

Na espécie, a representação foi ajuizada contra o então juiz em exercício na 100ª. Zona Eleitoral/RJ (Campos dos Goytacazes) por advogado regularmente constituído e acompanhada por documentação.

Desse modo, cabe àCRE/RJ, em razão da competência fixada no art. 30 do Regimento Interno do TRE/RJ, o exame deste processo.

Assim, comunique-se àCRE/RJ para que dê cumprimento à parte final do despacho proferido em 27.9.2017, com a apuração dos fatos narrados na inicial da representação e o envio de informações a esta Corregedoria-Geral no prazo de 60 dias.

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Subdelegação. Competência. SAD-TSE. Aplicação. Sansão Administrativa. Licitação

Portaria TSE nº 871, de 16 de novembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XIII do artigo 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto na Portaria nº 755, de 13 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Secretário de Administração para aplicar sanção administrativa de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93) e de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei nº 10.520/2002), nos casos em que a conduta a ser sancionada tenha ocorrido durante o procedimento licitatório.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CALDAS DE MELO

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **22/11/2017, às 18:25**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0596377&crc=5C20516F, informando, caso não preenchido, o código verificador **0596377** e o código CRC **5C20516F**.

[2017.00.000004490-1](#)

Portaria TSE nº 883, de 21 de novembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar CRISTIANO PEÇANHA CORRÊA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir o Chefe de Seção de Testes Integrados e Qualidade, Nível FC-6, da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar a Portaria TSE nº 606, de 18 de agosto de 2017, publicada no DJe do dia 21 subsequente.

MAURICIO CALDAS DE MELO

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **22/11/2017, às 18:24**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0600066&crc=7677CCFD, informando, caso não preenchido, o código verificador **0600066** e o código CRC **7677CCFD**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)